PROJETO DE RESOLUÇÃO 76/2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Barra Mansa, empossados até a data da aprovação da presente.

Parágrafo único – consideram-se servidores ativos, para efeito desta Resolução, todos aqueles em exercício, ou seja, que não estejam aposentados ou que não estejam em licença ou afastamento em que não haja cômputo de tempo de serviço.

Art. 2º - O abono previsto por esta Resolução será creditado em pecúnia e em parcela única, no mês de dezembro deste ano corrente, na conta corrente dos servidores efetivos e comissionados que se enquadrarem no previsto pelo art. 1º e não se sujeitará a desconto tributário e previdenciário.

Art. 3º - O abono previsto por esta Resolução não se incorporará à remuneração.

Art. 4º - O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 17 de novembro de 2022.

FURLANI
PRESIDENTE

BRUNO OLIVEIRA	**DEMERSON SÉRGIO**
1º VICE PRESIDENTE	**2º VICE PRESIDENTE**
JEFFERSON MAMEDE	**CRISTINA DE FÁTIMA**
1º SECRETARIO	**2º SECRETARIA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução trata sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa, efetivos e comissionados, em exercício de suas funções.

A concessão do presente abono tem o intuito de reconhecer os serviços prestados pelos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa, ressaltando que os mesmos estão sem reajuste salarial desde 2018.

Assim, esse projeto tem o objetivo de reconhecer o trabalho dos servidores efetivos e comissionados e reparar, em parte, os prejuízos sofridos em virtude da ausência de correção salarial, destacando-se que até 31/12/2021, esta presidência ficou impedida de conceder qualquer benefício ou

aumento por força da Lei Complementar 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus).

Ademais, o presente projeto aprova benefício com dotação orçamentária para sua quitação e que não gerará gasto para o próximo exercício financeiro.

Neste sentido, pede-se a aprovação dos pares que integram este Poder Legislativo Municipal.